

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 28/03/2022

PARECER Nº 001/2022

 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 14h30 do dia 28 de março de 2022, tendo neste ínterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei nº 006/2022** que "**Dispõe sobre a criação da Casa de Apoio do município de Cotriguaçu, destinado ao amparo e estadia de pacientes radicados nos Distritos e na Zona Rural, quando necessário, e dá outras providências**"

Após feito as devidas análises do Projeto de Lei, o Relator Vereador **Valdirlei Aparecido Vaz**, concluiu que o referido Projeto de Lei tem relevância, porém *mister* a realização de emenda modificativa com relação ao artigo 4º e parágrafo único do mencionado projeto.

O Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Justifica-se tal modificação eis que o Plano Operacional apresentado junto ao projeto que informa "ressaltamos que as despesas, com a Casa de Apoio Bom Pastor, já estão previstas na Lei Orçamentária Anual, elaborada pelo poder executivo, o que estamos organizando apenas a transferência da secretaria municipal que irá executar os serviços".

Com o incremento da emenda modificativa, sou favorável à aprovação do projeto.

Nada mais havendo, sou de Parecer favorável ao referido Projetos de Lei com as alterações mencionadas.

É O VOTO DO RELATOR.

Valdirlei Aparecido Vaz
Relator



Dada a palavra a Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.


Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto
do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado o
presente projeto de lei com as emendas constante no voto do Relator.

É o Parecer.